



<p>Público</p> <p>10-06-2017</p>	<p>Periodicidade: Diário</p>	<p>Temática: Política</p>
	<p>Classe: Informação Geral</p>	<p>Dimensão: 1915 cm²</p>
	<p>Âmbito: Nacional</p>	<p>Imagem: S/Cor</p>
	<p>Tiragem: 51453</p>	<p>Página (s): 1/10 a 11</p>

Governo tirou três *offshores* da lista negra sem parecer do fisco

Fisco desaconselhou retirar Uruguai, Jersey e Ilha de Man até 2015. Governo assume "decisão política" p10/11

10 • Público • Sábado, 10 de Junho de 2017

POLÍTICA

Saída de *offshores* da “lista negra” foi decisão política, sem parecer final da AT

Autoridade tributária deu pareceres entre 2014 e 2015 em que pedia mais informação para se decidir a retirada de territórios da “lista negra”, mas mais tarde propôs revisões

Paraísos fiscais
Pedro Crisóstomo
e Liliana Valente

O Governo assume que a iniciativa de retirar o Uruguai, Jersey e ilha de Man da “lista negra” dos paraísos fiscais foi uma decisão política, baseada na “ponderação global” dos critérios da lei portuguesa. O Ministério das Finanças garante que teve a colaboração activa da Autoridade Tributária (AT) quer na decisão de retirar estas jurisdições da lista mais apertada de paraísos fiscais quer na alteração legislativa que cria, nalguns casos, uma espécie de “lista cinzenta” para *offshores*.

Contudo, não existe um parecer formal e final sobre este envolvimento do fisco, só existem pareceres anteriores (de 2014 e 2015) em que a AT diz que são precisas mais informações para ser cumprida a lei que permite que os *offshores* sejam considerados cooperantes, e um parecer de 2016 que recomendada a revisão dessa lista.

Este foi, para a oposição, o caso que marcou a semana, acusando o executivo de não cumprir a lei e de tomar uma decisão contra os pareceres do fisco. A polémica existe porque na história do processo não há um parecer final da AT que sustente a decisão; existem, primeiro, documentos que não concluem taxativamente pela retirada (um do Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros sobre o Uruguai de 2015 e outro de 2014, pelo menos); e existem outros posteriores que defendem uma revisão da lista (foi entregue ao Parlamento um sobre Jersey, de 2016).

Em relação à ilha de Man, não há nenhum parecer formal, apenas comunicações com aquela jurisdição. A partir da segunda metade de 2015, a AT foi mudando as recomendações que inscrevia nos pareceres aos pedidos de saída das jurisdições, não se referindo ao caso em concreto, mas recomendando uma revisão da lista.

O Governo assume que a decisão foi política, mas insiste que a AT foi envolvida em dois momentos: na decisão da retirada e na decisão de alterar a lei – mudou o artigo 63.º D da Lei Geral Tributária (LGT) – que tem estado em causa –, criando uma espécie de “lista cinzenta”, que na prática significa que há territórios que continuam a ser considerados paraísos fiscais, porque têm impostos baixos, embora já não estejam na “lista negra”, uma vez que passaram a ser cooperantes. “Ainda que os trabalhos conducentes à revisão tenham sido realizados com a participação da Autoridade Tributária e Aduaneira, envolvendo, assim, os serviços da Administração Pública, a responsabilidade pela decisão da revisão é do Governo”, afirma o Ministério das Finanças, em resposta ao PÚBLICO.

São duas posições em confronto. O executivo e a oposição defendem diferentes paradigmas de gestão da relação com as *offshores*. Na argumentação do ministério de Mário Centeno, “é mais importante para o combate à fraude e evasão fiscal o acesso a informação financeira e fiscal disponibilizada por outras jurisdições” do que a presença “numa lista”. Já a oposição defende que deve haver primeiro a prova de uma troca efectiva de documentação. “A troca de informações é aqui o meio mais eficaz”, contrapõe o Governo, acrescentando que certos territórios “estão pouco disponíveis para cooperar com países que as colocam numa lista de não cooperantes” e que a pertença a um bloco negro pode ser um “obstáculo” e criar “dificuldades diplomáticas”.

O que levou à decisão

As decisões sobre a saída dos três destinos têm como base comum uma interpretação do Governo de que o artigo 63.º D da LGT é para ser lido numa “ponderação global” e não de cada critério isolado.

É aqui que a interpretação do Governo choca com a da oposição, que duvida da legalidade da decisão. O



Rocha Andrade e Mário Centeno recusam a acusação da direita de que o Governo violou a lei

O que diz a lei sobre os paraísos fiscais

A legislação prevê regras para classificar um país ou jurisdição como um paraíso fiscal — “países, territórios ou regiões com um regime fiscal claramente mais favorável”. Os critérios estão definidos na Lei Geral Tributária no artigo 63.º D e, para a elaboração da lista, devem ser considerados, “nomeadamente”, quatro critérios: inexistência de IRC ou uma taxa inferior a 60% da taxa portuguesa (21%); divergência significativa em relação aos padrões da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico para determinar a matéria colectável; a existência

de regimes fiscais especiais que fazem reduzir o imposto de forma substancial; e dificuldade de acesso e troca efectiva de informações.

As regras foram assim definidas pelo executivo anterior. E o actual Governo acrescentou um artigo à lei: embora um território possa já não fazer parte daquela lista, continua a ser considerado um paraíso fiscal (“regime claramente mais favorável”) se o IRC for inferior ao IRC de Portugal em 60%. Só não acontece em relação a países da UE ou do Espaço Económico Europeu.

PSD e CDS sustentam-se em pareceres da AT anteriores que iam em sentido contrário. Segundo documentos a que o PÚBLICO teve acesso, o fisco frisava que, para retirar um Estado da lista, o executivo deveria considerar os critérios da lei nacional. “Não pode nem deve limitar-se às conclusões” de outras organizações ou Estados, lê-se num deles.

É preciso, no entanto, ver o que se passou a seguir — quer nos procedimentos quer na própria lei. E esse é o argumento do Governo na resposta ao PÚBLICO (igual à enviada ao Parlamento): agora, os territórios que não façam parte da “lista negra” podem ser considerados paraísos fiscais se, mesmo quando são cooperantes, tiverem baixa tributação. Nesse caso é-lhes aplicada automaticamente uma cláusula de salvaguarda que previne o desvio das bases tributárias por causa desses esquemas de planea-



Centeno, Rocha Andrade e AT de novo na AR

A documentação confidencial enviada ao Parlamento deixou ainda mais dúvidas nos partidos: o PSD quer explicações de Mário Centeno, o CDS vai chamar o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e o BE quer ouvir o director do Centro de Estudos Fiscais da Autoridade Tributária. Os três nomes vão ser discutidos na Comissão de Finanças e o novo é apenas o de João Pedro Santos.

PSD e CDS disseram ontem ter encontrado sinais de que o Governo está a “faltar à verdade”, já que, ao contrário da afirmação do primeiro-ministro no debate quinzenal de que a AT teria sido “envolvida” no processo de decisão de retirada da ilha de Man, Jersey e Uruguai da lista negra de paraísos fiscais, não haverá qualquer parecer nesse sentido. Sobre a ilha de Man, a AT não se pronunciou, segundo os documentos enviados ao Parlamento; sobre Jersey há um parecer que “desmente” a argumentação do Governo e deixa em aberto a possibilidade de este decidir

pela retirada ou não da lista; e sobre o Uruguai foi enviado, alega ainda a oposição, um parecer do Governo anterior que “vai no sentido de propor a não retirada” — que o executivo de então cumpriu.

Mais contido, o BE olhou para os documentos e, ao contrário da direita, diz não haver “elementos disponíveis que permitam concluir neste momento que a decisão de retirar os três territórios seja ilegal, ou que tenha fugido ou incumprido a lei”. Mariana Mortágua lembra que há um “entendimento diferente” entre o Governo e a AT: Centeno e Rocha Andrade entendem que os critérios que qualificam uma jurisdição para entrar ou sair da lista negra “não são vinculativos mas apenas indicativos e, portanto, podem ou não ser cumpridos de acordo com uma análise global e política”. Ao passo que a AT afirma que é “uma decisão política do Governo”, mas “reitera sempre a necessidade de cumprimento dos critérios”, descreve a bloquista. **Maria Lopes**

mento fiscal, reforça o Governo.

Em teoria, estão fora da “lista negra”, livrando-se dessa conotação; na prática, estão na “lista negra” sem o estar, sendo à mesma considerados “países, territórios ou regiões com regime claramente mais favorável”.

Em relação ao Uruguai, os pareceres já referidos (de 2014 e 2015) concluíam que era preciso mais informações sobre o sistema fiscal do país (IRC de 25%) e sobre a prática administrativa (relativa à troca de informações). Só mais tarde houve uma nova avaliação da OCDE sobre a transparência e troca de informações. A organização concluiu que o país cumpre “largamente” os critérios internacionais; e já em 2016, o Uruguai aderiu à Convenção Multilateral sobre Assistência Mútua Administrativa.

O Governo sustenta que, perante as avaliações, ficavam cumpridos os critérios legais. A oposição, no entan-

“É mais importante para o combate à fraude e evasão fiscal o acesso a informação financeira e fiscal disponibilizada por outras jurisdições” do que a presença “numa lista”, argumenta o Ministério das Finanças

to, insiste que há pareceres anteriores que são contraditórios. Num dos documentos a que o PÚBLICO teve acesso, a AT apontava questões relacionadas com a baixa tributação no Uruguai (embora o IRC seja de 25%, o rendimento com origem fora do território não é aí tributado e o país tem 12 zonas francas com isenções fiscais).

A alteração da lei este ano salvaguarda as questões que têm que ver com a tributação baixa na ilha de Man e Jersey (IRC de 0% ou 10% nalguns casos), porque são consideradas cooperantes. Se em relação a ilha Man não há pareceres, no que toca a Jersey o documento mais recente não recomenda directamente a saída, mas salienta que é um território cooperante e propõe genericamente revisões da lista.

liliana.valente@publico.pt
pedro.crisostomo@publico.pt